

## PROGRAMA DE INCENTIVO

## Alterações no Programa de Incentivo à negociação: ETFs, BDRs e Fundos Listados para Corretoras

Destinado aos participantes do segmento: Listado.

Resumo: As alterações na apuração dos programas de incentivo à negociação de ETFs, BDRs e Fundos listados passam a valer a partir de 01/05/2026. Conheça os critérios, condições e demais regras.

Informamos que as alterações no Programa de Incentivo a Negociação de ETFs, BDRs e Fundos Listados, conforme Ofício Circular 040/2025 - PRE, estarão vigentes a partir de 01/05/2026. Os valores referentes ao período de janeiro de 2026 a abril de 2026 serão apurados conforme o descrito no Ofício Circular 040/2025 - PRE, e pagos até dia 31/05/2026.

### Participação e apuração

A partir do Ciclo 3, com início em 01/05/2026, a apuração dos volumes negociados no Programa de Incentivo contemplará participantes de negociação plenos (PNPs) que atuarem como instituições de execução dos produtos participantes do Programa, durante os períodos de negociações estabelecidos no Anexo 1 deste Ofício Circular.

As corretoras interessadas devem aderir formalmente ao programa por meio do preenchimento do Termo de Adesão, disponível no site da B3 - [Incentivo às Corretoras | B3](#).

O prazo de envio do termo de adesão é até 30/06/2026. Após esse período, a adesão ao programa será considerada apenas para o próximo ciclo, que tem início diam 01/09/2026.

O programa será dividido em três grupos:

1. ETFs e BDRs de ETFs;
2. BDRs;
3. Fundos Listados.

A adesão das corretoras em um dos grupos não está condicionada aos demais. Dessa forma, caso o participante prefira, pode participar do programa de incentivo apenas em um, em dois ou em todos os grupos de produtos.

O objetivo desta iniciativa é conferir maior padronização, transparência, segurança jurídica e alinhamento às melhores práticas de mercado, assegurando a adequada governança, controle operacional e aderência regulatória do programa.

As demais disposições do Ofício Circular 040/2025-PRE, publicado em 07/10/2025, permanecerão inalteradas e ratificadas por meio do presente Ofício.

Para mais informações, consulta às regras aplicáveis ou orientações adicionais sobre o processo de cadastro e operacionalização, os participantes poderão acessar o material disponibilizado pela B3 por meio do seguinte endereço eletrônico: [cashequities@b3.com.br](mailto:cashequities@b3.com.br) e [jurosemoedas@b3.com.br](mailto:jurosemoedas@b3.com.br).

**B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão**

## **Anexo 1 - Programa de Incentivo a Negociação de ETFs, BDRs, Fundos Listados**

### **1. Prazo**

O Programa de Incentivo terá a duração de 15 (quinze) meses, compreendidos entre **01/10/2025** e **31/12/2026**. Sendo as alterações aplicadas válidas a partir de **01/05/2026**.

O Programa poderá ser encerrado antecipadamente pela B3, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias corridos.

### **2. Definição do incentivo**

O valor a ser distribuído está condicionado ao atingimento de metas de ADTV (volume médio diário negociado), considerando o volume de todos os participantes no programa de incentivo e conforme o market share de cada corretora participante.

Para cada faixa de liquidez que os produtos atingirem, em cada período de negociação descrito nas tabelas abaixo, haverá um montante financeiro disponível a ser distribuído para as corretoras que participarem do programa.

A remuneração do ciclo 1 e 2 segue o modelo de apuração conforme o Ofício Circular 040/2025 – PRE e para os ciclos 3 e 4 seguirá o modelo de apuração definido nesse Ofício Circular.

## Programa de Incentivo à Negociação de ETFs e BDRs de ETF

ADTV* Alvo por período (R\$ MM)	Pool Financeiro de Distribuição para corretoras (R\$ MM)				
	Ciclo 1: Out/25 a Dez/25	Ciclo 2: Jan/26 a Abr/26	Ciclo 3: Mai/26 a Ago/26	Ciclo 4: Set/26 a Dez/26	Potencial Total
R\$ 1.000	R\$ 0,40	R\$ 0,53	R\$ 0,53	R\$ 0,53	R\$ 2,00
R\$ 1.075	R\$ 1,00	R\$ 1,33	R\$ 1,33	R\$ 1,33	R\$ 5,00
R\$ 1.150	R\$ 1,50	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 7,50
R\$ 1.225	R\$ 2,00	R\$ 3,33	R\$ 3,33	R\$ 3,33	R\$ 12,00
R\$ 1.300	R\$ 3,00	R\$ 4,67	R\$ 4,67	R\$ 4,67	R\$ 17,00
R\$ 1.375	R\$ 4,00	R\$ 5,33	R\$ 5,33	R\$ 5,33	R\$ 20,00
R\$ 1.450	R\$ 6,00	R\$ 7,33	R\$ 7,33	R\$ 7,33	R\$ 28,00
R\$ 1.525	R\$ 7,00	R\$ 9,33	R\$ 9,33	R\$ 9,33	R\$ 35,00
R\$ 1.600	R\$ 8,00	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 41,00
>R\$ 1.725	R\$ 10,00	R\$ 13,33	R\$ 13,33	R\$ 13,33	R\$ 50,00

\*Para a composição do ADTV (volume médio diário negociado), serão **excluídos os volumes negociados por Formadores de Mercado, por operações que possuam algum incentivo tarifário, por exemplo Programa Grandes Não Day Traders e/ou HFT e os volumes negociados via RLP.**

Os valores pagos referentes ao ciclo 1 seguem os valores definidos no Ofício Circular 040/2025 – PRE. Para os ciclos 2, 3 e 4, os valores a serem pagos seguem a tabela acima.

### Programa de Incentivo à Negociação de BDRs Patrocinados e Não Patrocinados

ADTV* Alvo por período (R\$ MM)	Pool Financeiro de Distribuição para corretoras (R\$ MM)				
	Ciclo 1: Out/25 a Dez/25	Ciclo 2: Jan/26 a Abr/26	Ciclo 3: Mai/26 a Ago/26	Ciclo 4: Set/26 a Dez/26	Potencial Total
R\$ 450	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,27	R\$ 0,27	R\$ 1,00
R\$ 475	R\$ 0,40	R\$ 0,53	R\$ 0,53	R\$ 0,53	R\$ 2,00
R\$ 500	R\$ 0,80	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 3,80
R\$ 550	R\$ 1,00	R\$ 1,33	R\$ 1,33	R\$ 1,33	R\$ 5,00
R\$ 600	R\$ 1,50	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 7,50
R\$ 650	R\$ 2,00	R\$ 2,67	R\$ 2,67	R\$ 2,67	R\$ 10,00
R\$ 700	R\$ 3,00	R\$ 3,33	R\$ 3,33	R\$ 3,33	R\$ 13,00
R\$ 750	R\$ 3,50	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 15,50
R\$ 800	R\$ 4,00	R\$ 4,67	R\$ 4,67	R\$ 4,67	R\$ 18,00
>R\$ 850	R\$ 5,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 23,00

\*Para a composição do ADTV (volume médio diário negociado), serão **excluídos os volumes negociados por Formadores de Mercado, por operações que possuam algum incentivo tarifário, por exemplo Programa Grandes Não Day Traders e/ou HFT e os volumes negociados via RLP.**

Os valores pagos referentes ao ciclo 1 seguem os valores definidos no Ofício Circular 040/2025 – PRE. Para os ciclos 2, 3 e 4, os valores a serem pagos seguem a tabela acima.

## Programa de Incentivo à Negociação de Fundos Listados

ADTV* Alvo por período (R\$ MM)	Pool Financeiro de Distribuição para corretoras (R\$ MM)				
	Ciclo 1: Out/25 a Dez/25	Ciclo 2: Jan/26 a Abr/26	Ciclo 2: Mai/26 a Ago/26	Ciclo 3: Set/26 a Dez/26	Potencial Total
R\$ 350	R\$ 0,10	R\$ 0,20	R\$ 0,20	R\$ 0,20	R\$ 0,70
R\$ 375	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,27	R\$ 0,27	R\$ 1,00
R\$ 400	R\$ 0,50	R\$ 0,67	R\$ 0,67	R\$ 0,67	R\$ 2,50
R\$ 425	R\$ 1,00	R\$ 1,33	R\$ 1,33	R\$ 1,33	R\$ 5,00
R\$ 450	R\$ 1,50	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 7,5
R\$ 475	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 8,0
R\$ 500	R\$ 2,50	R\$ 2,67	R\$ 2,67	R\$ 2,67	R\$ 10,50
R\$ 525	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 12,00
R\$ 550	R\$ 3,50	R\$ 3,83	R\$ 3,83	R\$ 3,83	R\$ 15,00
>R\$ 575	R\$ 4,00	R\$ 4,67	R\$ 4,67	R\$ 4,67	R\$ 18,00

\*Para a composição do ADTV (volume médio diário negociado), serão **excluídos os volumes negociados por Formadores de Mercado, por operações que possuam algum incentivo tarifário, por exemplo Programa Grandes Não Day Traders e/ou HFT e os volumes negociados via RLP.**

Os valores pagos referentes ao ciclo 1 seguem os valores definidos no Ofício Circular 040/2025 – PRE. Para os ciclos 2, 3 e 4, os valores a serem pagos seguem a tabela acima.

Após o atingimento do ADTV alvo, pelas corretoras participantes do programa, será calculado o market share para definição do valor a ser pago. O market share levará em

consideração o ADTV ponderado por corretora, de acordo com o grupo de liquidez de cada ativo:

<b>Grupo de Liquidez</b>	<b>Peso no ADTV ponderado</b>	<b>Critério de seleção dos ativos de cada grupo (ADTV Mar/23 – ADTV Mar/25)</b>
Alta Liquidez	1	ADTV acima de R\$500MM + ETFs de Ibovespa B3
Média Alta Liquidez	2,5	ADTV entre R\$250MM e R\$500MM + ETFs de Índice Small B3
Média Baixa Liquidez	5	BDRs: ADTV entre R\$100MM e R\$250MM ETFs e Fundos: ADTV entre R\$50MM e R\$250MM para + ETFs do Índice S&P500
Baixa Liquidez	10	BDRs: ADTV abaixo de R\$100MM ETFs e Fundos: ADTV abaixo de R\$50MM

O ADTV negociado em cada grupo de liquidez será multiplicado pelo peso apresentado na tabela acima, compondo assim, o ADTV ponderado de cada corretora para o respectivo programa.

O market share da corretora será calculado com base nesse ADTV ponderado, conforme o exemplo abaixo:

### **Exemplo**

#### **Corretora 1:**

Composição do ADTV da corretora 1:

R\$ 5.000.000 em Alta Liquidez

R\$ 5.000.000 em Média Baixa Liquidez

ADTV ponderado:  $5.000.000 \times 1 + 5.000.000 \times 5 = 30.000.000$

**Corretora 2:**

Composição do ADTV da corretora 2:

R\$ 5.000.000 em Alta Liquidez

R\$ 5.000.000 em Baixa Liquidez

ADTV ponderado:  $5.000.000 \times 1 + 5.000.000 \times 10 = 55.000.000$

**Cálculo do Market Share:**

$$\text{Corretora 1: } \frac{30.000.000}{(30.000.000 + 55.000.000)} = 35,3\%$$

$$\text{Corretora 2: } \frac{55.000.000}{(30.000.000 + 55.000.000)} = 64,7\%$$

A distribuição conforme Market Share está condicionada ao crescimento do ADTV do participante em comparação o período imediatamente anterior.

Os valores aqui descritos poderão ser alterados conforme as condições de mercado. Quaisquer mudanças no valor do incentivo serão devidamente divulgadas via pela B3, por meio de Ofício Circular.

Para fins destes programas, o valor do incentivo será pago integralmente, sem qualquer retenção de tributos.

**3. Condições de Participação****Políticas não sustentáveis de atração de clientes**

É proibida a prática de políticas não sustentáveis de atração de clientes, incluindo, mas não se limitando a: aporte de recursos em nome dos investidores, crédito na conta de investidores ou concessão de rebates de qualquer natureza.

Caso seja verificada a prática de ações não sustentável de atração de investidores, o participante perderá o direito aos benefícios até o fim da vigência do programa.

#### 4. Apuração do incentivo

Os programas contarão com 4 (quatro) períodos de apuração, conforme disposto na tabela abaixo.

<b>Ciclo</b>	<b>Período de negociação considerado</b>	<b>Mês de apuração e pagamento*</b>
<b>1º Ciclo</b>	01/10/2025 a 31/12/2025	Janeiro/2026
<b>2º Ciclo</b>	01/01/2026 a 30/04/2026	Maio/2026
<b>3º Ciclo</b>	01/05/2026 a 31/08/2026	Setembro/2026
<b>4º Ciclo</b>	01/09/2026 a 31/12/2026	Janeiro/2027

\* O pagamento será efetuado até o último dia útil do mês de pagamento.

Para ser contabilizado no primeiro período, o participante deverá enviar o Termo de Adesão assinado até 30/06/2026 para o e-mail [cashequities@b3.com.br](mailto:cashequities@b3.com.br) e [jurosemoedas@b3.com.br](mailto:jurosemoedas@b3.com.br).

A partir de 01/06/2026, o participante passará a integrar o programa no período posterior à data de envio do Termo de Adesão assinado.

Por exemplo, um participante que envie Termo de Adesão assinado em 01/06/2026 terá direito aos valores referentes aos negócios realizados a partir de 01/07/2026.

#### 5. Diretrizes para divulgação do produto

Os participantes deverão observar as diretrizes descritas abaixo para a produção de materiais de divulgação dos BDRs, ETFs e Fundos Listados:

- Quando os produtos forem mencionados em texto, devem ser referidos como “BDRs Listados na B3”, “ETFs Listados na B3” e “Fundos Listados na B3”;
- Em peças gráficas, a marca B3 deverá acompanhar o termo “um produto”;

- Em toda a aplicação da marca B3, devem ser utilizados os arquivos e as orientações disponíveis no Guia de Identidade Visual da B3 acessível em: <https://zeroheight.com/8c0a84ef3/p/86cf0b>;
- Toda comunicação deverá ser submetida à aprovação pelo e-mail [marca@b3.com.br](mailto:marca@b3.com.br). Os pedidos serão respondidos pela B3 em até dois dias úteis.

Os participantes que não cumprirem as diretrizes de divulgação do produto poderão perder o direito aos benefícios estabelecidos neste Ofício Circular. Para esclarecimentos relacionados às diretrizes de divulgação, entre em contato pelo e-mail [marca@b3.com.br](mailto:marca@b3.com.br).

## **6. Disposições gerais**

A B3 resguarda o direito de desvincular do programa o participante que esteja praticando atos que prejudiquem ou possam comprometer, direta ou indiretamente a imagem ou reputação da B3.

Caso haja alterações no presente programa, as novas condições e demais disposições serão divulgadas por meio de um Ofício Circular.